



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.647, de 27 de novembro de 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.642/2019:

Art. 1º. O caput do art. 86 da Lei Municipal Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. A base de cálculo do ITBI é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal do imóvel, prevalecendo o maior entre eles.”

Art. 2º. O art. 89 da Lei Municipal Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. O ITBI será calculado pela aplicação da alíquota de 3% (três por cento), sobre a base de cálculo.”

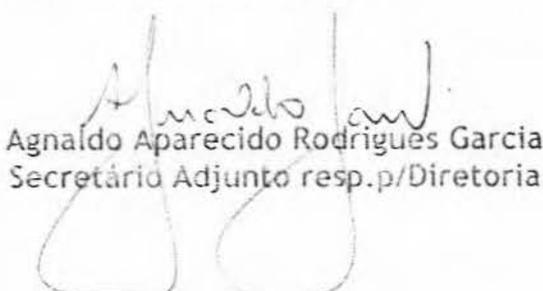
Art. 3º. Fica revogado em seu inteiro teor, o parágrafo único do art. 89 da Lei Municipal Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de novembro de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria